COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.496, DE 2000

Denomina Aeroporto de Porto Velho – Jorge Teixeira de Oliveira o Aeroporto de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado CARLOS WILLIAN

I - RELATÓRIO

O projeto visa a denominar "Aeroporto de Porto Velho – Jorge Teixeira de Oliveira" o Aeroporto de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

Recebido do Senado Federal para os fins da revisão prevista no art. 65 da CF, primeiramente a Comissão de Viação e Transportes opinou pela sua aprovação, nos termos do Parecer do Relator, Deputado OSCAR ANDRADE.

O mesmo ocorreu na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, mas nos termos de Substitutivo oferecido pelo Relator, Deputado EURÍPEDES MIRANDA, mudando-se o nome do homenageado.

Cabe agora a esta douta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação opinar pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, nos termos regimentais.

2

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência da União. Trata-se de próprio

federal.

Se entendermos irrelevante que o imóvel é administrado

pelo Poder Executivo (a quem, assim, caberia dizer-lhe da denominação) e que,

ao dar nomes a próprios federais, dever-se-ia homenagear personalidades de

inegável expressão nacional, nada há a opor quanto à constitucionalidade e

juridicidade.

Quanto à técnica legislativa, o projeto – conciso e simples –

está bem escrito, atendendo às normas de redação aplicáveis. São respeitados

os preceitos da LC nº 95/98.

A segunda Comissão de mérito simplesmente mudou o

nome do homenageado, nada mais havendo a comentar quanto aos aspectos a

examinar nesta Comissão.

Pelo exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e

boa técnica legislativa do PL nº 3.496/00, e do Substitutivo à este adotado pela

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Sala da Comissão, em

de

de 2003.

Deputado CARLOS WILLIAN

Relator

30703105-113